



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000  
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

## LEI Nº 007/97.-

(AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE)

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar imóvel sem benfeitorias; atual depósito de lixo urbano, medindo 135metros divisando com o corredor municipal de produção Sebastião Antonio Barreiros; 132metros pelo fundo, com o rio água do pântano e 115metros fazendo divisa com Irineu Ruy Sachett, perfazendo um total de 8.910m<sup>2</sup> (oito mil e novecentos e dez metros quadrados), avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).-
- Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Florínea/SP, 18 de março de 1997.-

BENEDITO GRANADO FILHO

Prefeito Municipal  
Florínea/SP.

Registrada e publicada no local de costume, na data supra.-

Luiz Antonio A. Barreiros  
Diretor Unidade Adm. Organ.  
Serv. Internos. Florínea/SP.